

Processo n.: @REP 19/00779991

Assunto: Representação decorrente da comunicação à Ouvidoria do TCE/SC n. 991/2017 de possíveis irregularidades na gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú relativas à cessão de estagiários contratados pela Prefeitura para outros órgãos públicos

Responsável: Fabrício José Sátiro de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 644/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar procedente a presente representação e considerar irregular, com fundamento no art. 36, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar (estadual)n. 202/2000, o ato a seguir:

1.1. Cessão de estagiários da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú a outros órgãos (esferas estadual e federal), em descumprimento ao disposto na Lei n. 11.788/2008, bem como aos Prejulgados ns. 2114 e 1364 desta Corte de Contas.

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**, na pessoa do Prefeito Municipal, que, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico TCE - DOTC-e, estabeleça a cessação da cessão de estagiários da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú a outros órgãos (esferas estadual e federal), em descumprimento ao disposto na Lei n. 11.788/2008, bem como aos Prejulgados ns. 2114 e 1364 desta Corte de Contas.

3. Determinar à Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) que monitore o cumprimento da determinação expedida nesta decisão, mediante diligências, ao final do prazo nela fixado, e se manifeste pelo arquivamento dos autos quando cumprida a decisão ou pela adoção das providências necessárias, se for o caso, quando verificado o não cumprimento da decisão, submetendo os autos ao Relator para que decida quanto às medidas a serem adotadas.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPI/Div. 1 n. 607/2020** à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Ata n.: 18/2020

Data da sessão n.: 22/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC